

ARQUIVADA
14.12.72



Arg

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

12.12.72
14,15

PROC. Nº jcyj 1819/72 JUIZ DO TRABALHO

AUTUAÇÃO

Aos 21 dias do mês de novembro do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Novo Hamburgo autúo a
presente reclamação apresentada por
ELVIRA DA ROSA contra
BLOS SCHENCKEL LTDA.

Geraldo Lucena
.....
Chefe da Secretaria
GERALDO FRANCISCO DE LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

OBJETO: dif.sal, sal, 13º, av. prévio, férias, lib. FGTS, sal. fam.
VALOR: Cr\$ 613,50

24

EXMO.SR.JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE NOVO HAMBURGO.-

12/12/72
14,15

J.C.J. de NOVO HAMBURGO
PROTOCOLO

Nº 1819/72
21, 11, 72

ELVIRA DA ROSA, brasileira, casada, industriária, residente e domiciliado em Campo Bom, por procurador abaixo assinado, vem, respectivamente, perante V. Excia., ajuizar a presente reclamação contra BLOS - SCHENCKEL LTDA, empresa estabelecida em Campo Bom, à rua Nereu Ramos, nº 113, pelos motivos que passa a expor:

1- A Reclamante trabalhou para o Reclamado, a partir de 01 de setembro do corrente ano, desempenhando as funções de aux. geral, com contrato de 90 dias, percebendo o salário por hora de Cr\$1,10.

2- Em 17 de outubro do corrente ano foi despedida sem justa causa, sem que lhe pagassem os seus haveres trabalhista.

3- Pede dessa forma seja o empregador condenado a lhe pagar o seguinte:

Diferença do mês de setembro.....	Cr\$ 15,50
Salário de outubro até dia 17	149,00
13º salário 3/12 avos.....	66,00
Aviso previo 30 dias.....	264,00
Férias proporcional.....	44,00
Liberação do FGTS código 01.....	-
Salário família 3 cotas, (2 meses).....	<u>75,00</u>
	613,50

4- Em face do exposto, o Reclamante, juntando ao presente os documentos em que fundamenta o seu pedido, requer, ainda, que V. Excia. determine seja o empregador notificado, a fim de que compareça em juízo, no dia e hora designados, sob as penas de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

Protesta-se por todo gênero de provas admitidas em direito, especialmente depoimento pessoal do Reclamado, perícias, diligências, etc.

Novo Hamburgo, 07 de novembro de 1972.-

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi designado o dia 12 de 12 de 1972
às 14,15 horas, para a realização da audiência e que, nesta
data foi notificado p procurador do recla-
mento e o reclamado através de AR

para ciência da designação.
O referido é verdade e dou fé.

Em 21 de 11 de 1972



P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE ELVIRA DA ROSA, brasileira, casada, industriária,
residente e domiciliada em Campo Bom.

OUTORGADO: Dr. WILSON O. KORB, brasileiro, casado, advogado;
residente e domiciliado em Novo Hamburgo (RGS),
escritório de advocacia à rua Lima e Silva,
Galeria Central Sala 206; inscrito na O. A. B.,
n.º 4885, Secção do R. G. do Sul CPF 019407400

FIM ESPECIAL: Mover ação trabalhista contra a firma BLOS SCHENCKE
LTDA, estabelecida em Campo Bom, à rua Nereu Ramos, n.º
113.

Pelo(s) outorgante(s), ao outorgado, fim especial, tudo acima, por
êste instrumento particular de procuração, são concedidos plenos
podêres, podendo defender seus interesses onde necessário fôr, mo-
ver quaisquer ações ou medidas judiciais, segundo o estabelecido
no C.P.C., artigos 106 e seguintes, ficando-lhe outorgado, também,
os podêres contidos na cláusula "ad-judicia", bem como os de rece-
ber a citação inicial, confessar, transigir, desistir, receber e dar
quitação, firmar compromisso, substabelecer o presente, com ou sem
reservas, tudo isto para o bom e fiel desempenho dêste mandato.

Novo Hamburgo, 19 de outubro de 1972

CARTÓRIO
CAMPO BOM

X Elvira da Rosa

Reconheço a(s) firma(s) supra de
Elvira da Rosa

fez em testemunho
do meu ofício.

em Campo Bom, 19 de outubro de 1972



41

Proc. nº 1819/72

BLOS SCHENCKEL LTDA. = Rua Nereu Ramos nº 113

ELVIRA DA ROSA

BLOS SCHENCKEL LTDA.

Novo Hamburgo

Pedro Adams Filho	4918	doze
12	DEZEMBRO/72	catorze e quinze 14,15

Novo Hamburgo	24	novembro	72
---------------	----	----------	----

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
 CHEFE DE SECRETARIA



5
[assinatura]

PROCESSO Nº 1.819-72...

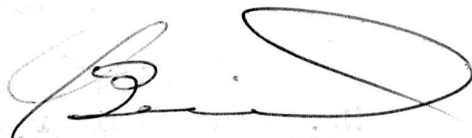
Aos doze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e 72, às 15,15 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e julgamento de N. Hamburgo, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dr. Carlos Heitor Dutra Brandão e dos Srs. Vogais Lauro Edimo Steigleder, dos empregadores, e Orlando Muller, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes:

ELVIRA DA ROSA, reclamante, e BLOS SCHENCKEL LTDA., reclamado, para a audiência do processo em que a primeira reclama ad, digo, diferença salarial, salário, 13º, aviso prévio, férias, FGTS, sal. família. Presentes as partes.

Presente a reclamante acompanhada de seu procurador. Presente a reclamada representada pelo Sr. Ary Arnaldo Schenkel, acompanhado de seu procurador, que juntou instrumento procuratório. Dada a palavra ao procurador da reclamada para contestar por ele foi dito que: improcede por completo a presente reclamatória pois que a reclamante não foi despedida antes deixou de comparecer ao serviço sem explicação; que a reclamante foi contratada por prazo determinado conforme documento cuja juntada requer; que desta forma não tem direito a gratificação natalina, aviso prévio, férias proporcionais nem liberação do FGTS; que contudo fez jus a reclamante a salários referentes ao mês de outubro num montante líquido de R\$ 121,44, cuja compensação requer com aviso prévio não concedido pela reclamante ao afastar-se da reclamada; que o contrato de experiência firmado entre reclamante e reclamada contém cláusula de rescisão antecipada independentemente de aviso prévio, que assim espera seja julgada totalmente improcedente a presente reclamatória. PROPOSTA A CONCILIAÇÃO foi a mesma aceita nas seguintes condições: 1) - o reclamado pagará à reclamante a quantia total de R\$ 250,00, no dia 13 de dezembro, até às 15,00 horas, na Secretaria da Junta; 2) - a reclamante dará ao reclamado plena e geral quitação, para nada mais pleitear quanto ao objeto da presente reclamatória; 3) - custas de R\$ 25,00, pró-rata, dispensada a reclamante. Emolumentos pela reclamada. A Junta homologou o acordo. Após, archive-se. Juntamente com o pagamento, a reclamada entregará, digo, juntamente com o pagamento, a

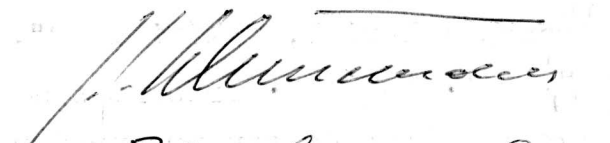

reclamada entregará as certidões (3) dos filhos da reclamante. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.




CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE


LAURO EDIMO STEIGLEDER
VOGAL EMPREGADORES


ORLANDO MÜLLER
VOGAL EMPREGADOS

 Elvira da Rosa


GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração,

BLOS, SCHENKEL & CIA LTDA., com sede em Novo Hamburgo, digo, em Campo Bom, -

.....
nome ia e constitu i seu bastante procurador, o Sr. DR. EGON EDUARDO SCHUENEMANN, brasileiro, casado, domiciliado e residente em NOVO HAMBURGO, com Escritório Profissional à rua Gal. Neto n.º 109, Conjunto 6, EDIFÍCIO MINUANO, parte térrea, com Caixa Postal de n.º 484, Telefone de n.º 95-1850, inscrito no C. P. F. sob n.º 003582820, com Matrícula no INPS sob n.º 19-135-00.577/56 inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Rio Grande do Sul, no Quadro "A", sob n.º 2.170, para o fim de, contestar a reclamatória trabalhista que ãhe move Elvira da Rosa, brasileira, industriária, domiciliada e residente em Campo Bom.- .-.-.-.-.-

E, para isso, fica, dito procurador, investido dos poderes contidos na cláusula "ad-judicia", bem como, nos de transigir, desistir, reconvir, partilhar, firmar compromissos, receber e dar quitação, interpor recursos, podendo, ainda, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, como se expressamente declarados fôssem, inclusive substabelecer a presente.

Blos, Schenkel & Cia Lt.



Reconheço a(s) firma(s) *supra de Blos, Schenkel & Cia Ltda*

Dou fé em testemunho *[Signature]* da verdade.

Campo Bom, *4* de *dezembro* de *19* *72*



7

CONTA DE EMOLUMENTOS

Autuação	Cr\$ 0,25
Certidão	Cr\$ 0,25
Audiencia inicial	<u>Cr\$ 0,25</u>
a cobrar	Cr\$ 0,75

Antônio Schüler

Encarregado da seção de cálculos

Em 13/12/72.

9

ARQUIVADO

Em 14 / 12 / 72

Geraldo F. L.

GERALDO FRANCISCO BORGES LUGENA
CHEFE DE SECRETARIA

01 - DATA DO VENCIMENTO

13.12.72

02 - PROCESSO Nº

1819/72

03 - CPF ou CGC

88.062.773/001

04 - GUIA N.º

38/72

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE

BLOS SCHENCKEL LTDA.

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE

(01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº, SALA, APTO.

Rua Nereu Ramos, nº 113

(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE

Campo Bom

(03) SIGLA DA U. F.

RS



MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 4.ª REGIÃO

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

3a.

VIA

07 - RECOLHIMENTO

CÓDIGO	VALOR Cr\$
(01) Emolumentos Epr 1.450	0,75
(02) Custas 1.505	
(03) TOTAL	0,75

08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR

Junta de Conc. e Julg. de Novo Hamburgo

09 - RECLAMANTE

Elvira da Rosa

10 - RECLAMADO

Blos Schenckel Ltda.

11 - AUTENTICAÇÃO

261705Z 13

75DA06

3a. VIA - Processo

Cod. 147 - 350 bis. 4x100 - 10/72